
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 071/93.

Reajusta os vencimentos dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, BAIXA A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados ficam reajustados em 65,85%, conforme faz certo os Anexos I e II, desta Resolução.

Art. 2º – O reajuste a que se refere o artigo anterior, também se aplica aos servidores contratados e inativos.

Art. 3º – As despesas resultantes da execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes, autorizadas no orçamento do corrente ano.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1993.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ,
EM 19 DE OUTUBRO DE 1993.

Deputado DURBIRATAN BARBOSA
Presidente

Deputado GERVÁSIO BANDEIRA
1º Secretário

Deputado GEDEÃO DIAS CHAVES
2º Secretária

RESOLUÇÃO Nº 71/93

ANEXO I – CARGOS EFETIVOS

PL.AO.011 – 20.067,70

PL.NS.092 – 53.868,74

PL.AG.031 – 22.217,80

PL.NS.093 – 53.868,74

PL.AG.032 – 22.217,80

PL.NS.094 – 53.868,74

PL.AG.033 – 22.217,80

PL.AL.021 – 22.217,80

PL.AG.034 – 22.217,80

PL.AL.022 – 22.217,80

PL.AG.035 – 22.217,80	PL.AL.041 – 28.730,00
PL.NM.061 – 28.730,00	PL.AL.051 – 28.730,00
PL.NM.062 – 28.730,00	PL.AL.052 – 28.730,00
PL.NM.063 – 28.730,00	PL.AL.053 – 28.730,00
PL.NM.064 – 28.730,00	PL.AL.054 – 28.730,00
PL.NS.081 – 53.868,74	PL.AL.055 – 28.730,00
PL.NS.082 – 53.868,74	PL.AL.056 – 28.730,00
PL.NS.083 – 53.868,74	PL.AL.057 – 28.730,00
PL.NS.084 – 53.868,74	PL.AL.071 – 53.868,74
PL.NS.085 – 67,335,93	PL.AL.072 – 53.868,74
PL.NS.086 – 53.868,74	PL.AL.101 – 67.335,93
PL.NS.087 – 53.868,74	PL.AL.102 – 67.335,93
PL.NS.088 – 53.868,74	PL.AL.103 – 67.335,93
PL.NS.089 – 53.868,74	PL.AL.104 – 67.335,93
PL.NS.090 – 53.868,74	PL.AL.105 – 67.335,93
PL.NS.091 – 53.868,74	

ANEXO II – CARGOS COMISSONADOS

DAS.201.7 – 198.539,57	DAS.201.2 – 53.868,74
DAS.201.6 – 158.831,66	DAS.201.1 – 40.495,43
DAS.201.5 – 158.831,66	DAS.202.3 – 67.254,70
DAS.201.4 – 111.182,16	DAS.201.2 – 67.254,70
DAS.201.3 – 67.254,70	DAS.201.1 – 40.495,43

DOE/ANO IX, Nº 393, 4 A 11 NOVEMBRO DE 1993.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.